



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

Chamada Pública 001/2026 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

O **Município de Itabira – MG**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SME**, vem realizar Chamada Pública 001/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, para período de **12 (doze) meses**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o **dia 07/07/2026 às 10 horas na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão**, situada à Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro – Itabira/MG. Abertura dos envelopes: **07/07/2026 às 14 horas na Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens** da Prefeitura Municipal de Itabira, situada à Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro – Itabira/MG. Maiores informações através da **Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens**, telefones (31) 3839-2336 – 3839-2163.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

Chamada Pública 001/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, para período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro – Itabira/MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karine Ferreira Reis Ribeiro

EQUIPE DE APOIO: Júlia de Alcântara Almeida, Katuscya Tatiane Souza Vieira

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.059.164,00

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: A partir de **17/06/2026** às **08 h** até **07/07/2026** às **10 horas**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **07/07/2026** às **14 horas**.

O **Município de Itabira – MG**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SME**, vem realizar Chamada Pública 001/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, para período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até às **10 horas** do **dia 07/07/2026 na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão**, situada à Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro – Itabira/MG. Abertura dos envelopes: **07/07/2026 às 14 horas na Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens** da Prefeitura Municipal de Itabira, situada à Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro – Itabira/MG. Maiores informações através da **Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens**, telefones (31) 3839-2336 - 3839-2163.

1. Objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. Grupos Formais Elegíveis

2.1. Serão aceitas somente propostas de Grupos Formais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, documento que substituiu a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.

3. Fonte de recurso

3.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em 10 (dez) parcelas anuais, para uso em 200 (duzentos)



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026 PROCESSO Nº 065/2026

dias letivos e Recurso Ordinário Tesouro Livre sob os cuidados da Secretaria Municipal de Educação de Itabira.

3.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

02.14.01.12.361.0073.2.067.000/3.3.90.30.07.00.00.3172/561

02.14.01.12.306.0030.2.067.000.3.3.90.30.07.00.00.1552/745

02.14.01.12.306.0030.2.067.000.3.3.90.30.07.00.00.1501/914

4. Da Proposta

4.1. A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 1.059.164,00 (Um milhão, cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais)**, para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos.

5. Envelope – Habilitação do Grupo Formal e Projeto de Venda

5.1. O grupo Formal deverá apresentar em Envelope Lacrado os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2. Cópia do Extrato da DAP Jurídica ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou CAF Jurídico, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.1.3. Cópia do Certificado de Regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.1.5. Projeto de Venda conforme ANEXO VII – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE desta chamada, assinado pelo Representante Legal;

5.1.6. Para produtos de origem animal e produtos manipulados de origem vegetal, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, dependendo do âmbito de atuação.**

5.1.7. Declaração de capacidade de produção e transporte dos gêneros alimentícios a serem entregues pelos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de vendas. (Modelo Anexo VI)

5.1.8. Declaração do representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF Familiar, por ano civil e por Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 21/2021. (Modelo Anexo V)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar:



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

**Documentação e Projeto de Venda
Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens
Chamada Pública n.º 001/2026**

Nome

CPF/CNPJ

Endereço

5.3. Somente serão recebidos os envelopes entregues dentro do prazo estipulado para esta chamada.

5.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Especial de Acompanhamento da Chamada Pública, juntamente à **Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens, mediante apresentação do documento original para conferência**. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

5.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os documentos impressos que apresentarem informações divergentes daquelas conferidas na internet implicará a imediata desclassificação do proponente.

5.6. Caso o Grupo Formal não apresente a documentação completa, haverá o prazo de 2(dois) dias úteis para regularizar a falta, sob pena de não cadastramento do grupo.

6. Do Julgamento

6.1. Da Comissão Responsável

6.1.1. Será designada uma comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Saúde, que, juntamente à Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens, terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste Edital, ficando facultada a esta Comissão, em qualquer fase da Chamada, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, como também visitas técnicas às estruturas das associações e/ou cooperativas e aos produtores participantes do projeto de vendas, quando devidamente justificadas e registradas nos autos.

6.1.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

I – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

II – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#); o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica ou CAF Jurídico) terão prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupos), os quais terão prioridade sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); e estes terão prioridade sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, detentoras de DAP Jurídica ou CAF Jurídico, conforme regulamentação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

6.1.3. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização, alíneas a, b e c, incisos I e II do item 6.1.2 deste edital.

6.1.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas que possuírem maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados ou cooperados, conforme comprovado pela DAP Jurídica ou CAF Jurídico.

6.1.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. Critério para definição de preços de aquisição dos gêneros alimentícios

7.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição dos gêneros alimentícios a média dos preços vigentes apurados através de no mínimo 03(três) pesquisas de preços devidamente documentada no mercado local ou regional.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

8. Da abertura dos envelopes e resultado

8.1. A abertura dos envelopes e cadastramento decorrente da chamada pública acontecerá na Secretaria Municipal de Administração e Governança, na **Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens**, localizada na Prefeitura Municipal de Itabira, no dia **07/07/2026 às 14 horas**.

9. Das Amostras dos produtos

9.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverá (ão) entregar as amostras dos itens indicados no Anexo I – Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jacutinga, n.º 15, Campestre, Itabira/MG em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da fase de habilitação, no horário de 8 às 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

10. Vigência

10.1. O prazo de vigência da presente Chamada Pública é de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega total da quantidade adquirida dos produtos.

11. Forma, prazo e local de entrega dos produtos

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme itens 3.1 a 3.5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização nos endereços relacionados no item 3.6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.3. Os produtos vegetais frescos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens devem estar devidamente identificados por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code, ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos vegetais frescos de forma única e inequívoca de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

11.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo IV.

12. Faturamento e Pagamento

12.1 Deverá ser apresentada junto a nota fiscal do grupo formal o Anexo VIII – Demonstrativo de Participação do Agricultor Familiar.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias após o aceite da nota fiscal, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. Disposições Gerais

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na **Secretaria Municipal de Administração e Governança – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens** no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail smacompras@gmail.com.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO III – FNDE/PNAE desta Chamada.

13.4. Os preços dos produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

13.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

14. Compete Ao Órgão Contratante

14.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada.

14.2. Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

14.3. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada, durante a vigência do contrato.

15. Compete Ao Contratado

15.1. Entregar os produtos nos locais descritos no ANEXO I desta chamada, de acordo com o cronograma de entregas e descrição na nota de empenho.

15.2. Controlar e acompanhar o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar, por ano civil e por Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de cada agricultor familiar associado à entidade, considerando todos os valores executados no mesmo ano civil em outras Chamadas Públicas destinadas à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar realizadas pelo Município de Itabira.

15.3. Informar a Superintendência de Apoio ao Educando/ SME, situado à Rua Jacutinga, nº 15, bairro Campestre, Itabira – MG, telefones de contato (31) 3839-2802 e (31) 3839-2701 ou e-mail:



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

merendaescolar@educ.itabira.mg.gov.br, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade do presente ajuste.

15.4. Cumprir as obrigações definidas em lei e decorrentes de contrato.

Itabira, 16 de Junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, e pela Lei 14.133/2021 em sua totalidade, conforme especificações técnicas detalhadas constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

1.1 - A necessidade de realizar esta contratação surge do compromisso constitucional e legal do município de Itabira em assegurar a alimentação e nutrição adequadas para os alunos da rede pública. Atualmente, o sistema educacional municipal atende aproximadamente 10 (dez) mil estudantes, divididos entre unidades escolares urbanas, rurais e centros de educação infantil. Para garantir que esta comunidade escolar receba, todos os dias, refeições nutritivas, balanceadas e apropriadas para suas faixas etárias, é fundamental o suprimento contínuo de alimentos frescos, sejam eles in natura ou minimamente processados. A agricultura familiar constitui a base principal desta iniciativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A contratação cumpre uma exigência legal, conforme o Artigo 14 Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 04/2026. Estes normativos estabelecem que um mínimo de 45% dos fundos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e de empreendedores rurais familiares, ou de suas entidades representativas. Desta forma, a organização desta Chamada Pública é justificada não somente pelo interesse coletivo e pelo impacto social na alimentação de quase 10 (dez) mil crianças e adolescentes, mas também como um meio indispensável para o cumprimento das obrigações legais e a demonstra responsabilidade fiscal por parte da gestão municipal.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A contratada fica obrigada a entregar os itens solicitados, de forma parcelada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da ordem de fornecimento ao fornecedor, no horário de 07 às 16 horas, em dias úteis, sem custos adicionais.**

3.2 - Os produtos perecíveis devem ser entregues frescos, especialmente frutas, legumes e verduras.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

3.3 - Produtos não perecíveis devem ser armazenados corretamente e entregues com prazo de validade equivalente e/ou NÃO inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

3.4 - Todos os produtos devem ser livres de pesticidas e agrotóxicos em níveis prejudiciais à saúde.

3.5 - Para os produtos vegetais frescos deverá ser obedecida a Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe que seus envoltórios, caixas, sacarias e demais embalagens — devem estar devidamente identificados para possibilitar a rastreabilidade e o recall. Essa identificação pode ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos de forma única e inequívoca.

3.6 - Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M Apoio Educacional (Cmae)	Travessa Dona Eleonora N°16, Quatorze De Fevereiro (Casa Esquina Próximo Ao Nova Europa)
2	Cmei Bom Pastor	Rua Joao Camilo De Oliveira Torres, 718 Juca Rosa. 35900-185
3	Cmei Dona Batistina Pereira	Rua: Padre Santos Saez Acha, N°292, Eldorado 35900-137
4	Cmei Dona Dudu	Av. Jorge Ferraz, N° 400 Fênix 35901-229
5	Cmei Elisabeth Glicéria	Rua Topógrafo , N° 300, São Francisco
6	Cmei Irmã Clara II	Rua: Juriti N° 237 Pedreira
7	Cmei Irmã Maria Clara I	Rua: Luiz Lott, N°37 Pedreira 35904-002
8	Cmei Ivone Citi	Gabiroba (1ªSeção) Itabira 35900-431
9	Cmei João XXIII	Rua: Humberto Campos , S/N° João XXIII 35901-029
10	Cmei José Dos Santos Cruz	Travessa José Basilio Caetano, N° 785 São Cristóvão
11	Cmei Madre Maria De Jesus I	Rua: Galiléia , N° 520 Madre Maria De Jesus 35900-471
12	Cmei Madre Maria De Jesus II	Avenida Brasil 511, Amazonas
13	Cmei Madre Maria De Jesus III	Rua: Dos Funcionários Públicos, N°51 Gabiroba (Próximo Ao Apoio Da Itaurb)
14	Cmei Madre Maria De Jesus IV	Av. Olímpio Domingos Cardoso, N°551 Fênix 35901-233
15	Cmei Madre Maria De Jesus V	Rua: Um N°158 Santa Marta 35901-182
16	Cmei Madre Maria De Jesus VI	Rua: Armindo Costa Lage, N° 362, Bairro Caminho Novo- Vila Santa Rosa
17	Cmei Maria De Nazaré (Anexo)	Rua Sete, S/N° (Em Frente Ao Número 58), Nova Vista
18	Cmei Maria De Nazaré (Sede)	Rua: Raio De Luz, N°121 Nova Vista 35900182



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

19	Cmei Maria Torres Horta	Rua: Da Vargem, S/Nº, Br-120 Pedreira
20	Cmei Nicomedes Alves	Rua Carmésia Nº 137, Bairro Praia
21	Cmei Nosso Lar	Rua: Madre Maria De Jesus, Nº 139 Amazonas 35900-732
22	Cmei Prefeito Li	Rua: Érico Domingos Porto Nº 348 Fênix
23	Cmei Professora Teresinha Das Dores	Rua Joaquim Costa, 150 – Bairro Barreiro
24	Cmei Stella Lage Rosa	Rua: Estrela, Nº 55 Água Fresca 35900-456
25	Cmei Wagner Rodrigues	Rua: Geraldo Carmelindo Moura, Nº 50 Gabiroba
26	Cres@Arte	Av. Brasil, Nº 536 Amazonas
27	E M Ademir De Souza (Anexo Do Ni-co)	Rua: José Hindembrugo Gonçalves, Nº17 Fênix
28	E M Água Fresca	Rua: Marechal Jofre, Nº 71 - Água Fresca 35900-455
29	E M Américo Giannetti	Rua: Hematita, 211 - Major Lage 35900-224
30	E M Antônio Camilo Alvim (Anexo)	Rua: 2, Nº 50 Barreiro
31	E M Antônio Camilo Alvim (Nova Casa Ou Integral	Rua: José Peixoto De Magalhães Nº50 Barreiro
32	E M Antônio Camilo Alvim (Sede)	Rua: Cinco, Nº150 – Barreiro 35903-036
33	E M Cornélio Penna	Av. Duque De Caxias S/Nº Esplanada Da Estação 35900-236
34	E M Coronel José Batista	Praça Do Centenário, Nº52 – Centro 35900-023
35	E M Dona Inês Torres	Rua:Trav. João Camilo De Oliveira Tôrres, Nº 134 - Juca Rosa 35900-690
36	E M Efigênia Alves Pereira (Temporário)	Travessa Das Tulipas, Nº 71 São Pedro
37	E M Ester Pereira Guerra	Rua: Dos Engenheiros 1 - Gabiroba 35900-433
38	E M Ester Pereira Guerra (Gabiroba)	R: Dos Engenheiros, S/Nº Gabiroba 35900-433
39	E M Filomena Jardim	Rua: Madre Maria De Jesus, S/Nº Clóvis Alvim - 35900-732
40	E M José Gomes Vieira	Rua: Oito, Nº135 - Santa Ruth 35901-073
41	E M José Gomes Vieira (Nova Casa)	Rua: José Brás, Nº96, Santa Ruth
42	E M Marina Bragança (Nova Casa)	Rua: José Brás, Nº57, Santa Ruth
43	E M Marina Bragança De Mendonça	R: Guilhermina Duarte Lage, S/Nº- Monsenhor José Lopes 35901-401
44	E M Matilde Menezes	R: Dos Ingleses, S/Nº Conceição De Baixo - 35901-083
45	E M Nico Andrade	Rua: A, S/Nº- João XXIII 359001-037
46	E M Pedreira Do Instituto	Rua: Juriti, S/Nº Pedreira Do Instituto 35904-035



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

47	E M Prefeito Virgílio Gazire	Rua: Ouro Preto, S/Nº- Nossa Senhora Das Oliveiras 35900-161	
48	E M Professora Antonina Moreira	Rua: Tabelaão Hildebrando Martins Da Costa, S/Nº Água Fresca 35900-444	
49	E M Professora Didi Andrade	Av. Vereador Osório Sampaio, Nº 515 - Vila Santa Rosa - 35900-700	
50	Almoxarifado da Merenda	Av. Brasil, 192 – Gianetti, 35900-367	
51	SME	Rua Jacutinga, 15 – Campestre, 35900-086	
Nº	Escolas – Zona Rural	Endereço	Endereço De Entrega
1	E.M. Alice Martins Fontes	Oliveira Castro, Sapé	Almoxarifado Merenda Escolar (Av. Brasil (Esquina Com Rua Paraíba), 192 – Gianetti, 35900-367)
2	C.M.E.I Dinorah Alvarenga	Rua Joao Paulo li,281 Boa Esperança - 359103-612	
3	E.M. Dona Maria Elias	São José Do Macuco (Ipoema) 35905-000	
4	E.M. Manoel Tomás Figueiredo	Núcleo De Duas Pontes (Ipoema) 35905-000	
5	C.M.E.I Nonato De Azevedo Campos	R: Domingos Lage, N. 150, Centro - 35905-000, Ipoema	
6	C.M.E.I. Odília De Oliveira Costa	Rua: Principal - Carmo, 35907-000, Senhora Do Carmo	
7	E.M. Professor Alfredo Sampaio	Rua Principal, S/N , Campo De Gordura – Senhora Do Carmo	
*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.			

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 - As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30230	FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1. 1 KG.	PCT.	4000	R\$ 8,87	R\$ 35.480,00
02	30236	FUBÁ DE MILHO. 1 KG.	PCT.	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

03	30337	TEMPERO, ALHO E SAL. 500G.	EMB.	1500	R\$ 23,22	R\$ 34.830,00
04	31314	ABOBORA, MORANGA.	KG	3000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
05	31328	BETERRABA.	KG	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
06	31334	CENOURA VERMELHA EXTRA.	KG	2000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
07	31343	LARANJA PERA. KG	KG	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
08	31354	MELANCIA REDONDA MEDIA.	KG	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
09	31365	QUIABO EXTRA.	KG	1000	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00
10	31369	TOMATE LONGA VIDA EXTRA.	KG	4000	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
11	33646	ACELGA, FOLHA VERDE, KG.	KG	1000	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
12	33648	ALMEIRÃO VERDE, KG.	KG	1000	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00
13	33660	CORANTE EM PO, A BASE DE URUCUM, ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM COM 500G.	EMB.	1000	R\$ 21,84	R\$ 21.840,00
14	33661	COUVE, FOLHA TENRA, KG.	KG	2500	R\$ 15,36	R\$ 38.400,00
15	33664	INHAME, MÉDIO, COM CASCA LISA, KG	KG	4000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00
16	33672	QUITANDA, TIPO ROSQUINHA CASEIRA, KG.	KG	1600	R\$ 41,25	R\$ 66.000,00
17	34328	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA, KG	KG	2000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
18	34329	ALHO DE CABEÇA ROXO	KG	2000	R\$ 28,40	R\$ 56.800,00
19	34330	BANANA CATURRA VERDE	KG	24000	R\$ 7,63	R\$ 183.120,00
20	34345	ALFACE, FOLHA VERDE	KG	2500	R\$ 15,10	R\$ 37.750,00
21	34348	TANGERINA (MEXERICA) TAMANHO MÉDIO.	KG	8000	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
22	34349	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO.	KG	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
23	34361	BANANA PRATA VERDE	KG	8000	R\$ 7,86	R\$ 62.880,00
24	36333	QUITANDA, TIPO BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, KG	KG	800	R\$ 46,08	R\$ 36.864,00
25	37404	AGRIÃO.	KG	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

26	38173	MANDIOCA, DESCASCADA, PICADA E EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM 1KG.	KG	8000	R\$ 13,06	R\$ 104.480,00
27	40278	BRÓCOLIS NINJA, TAMANHO MÉDIO.	UNID.	3000	R\$ 13,79	R\$ 41.370,00
28	40279	CEBOLINHA, IN NATURA, KG.	KG	500	R\$ 28,13	R\$ 14.065,00
29	40280	SALSA, IN NATURA, KG.	KG	500	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00

Valor Total.....	R\$ 1.059.164,00
-------------------------	-------------------------

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1 - O fornecedor classificado em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 13, 16 e 24 deverá apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da fase de habilitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jacutinga, nº 15, Campestre, Itabira/MG, aos cuidados de Jefferson France Batista, contato: (31) 3839-2701, no horário de 08 às 17 horas.

A avaliação da amostra apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores da área técnica e nutricional, observando critérios objetivos de qualidade, segurança alimentar, rendimento, rotulagem, integridade da embalagem e adequação ao uso na alimentação escolar, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e sua aptidão para utilização na alimentação escolar, conforme os critérios elencados abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
01	30230	Feijão, carioca, tipo 1, 1 kg	<ul style="list-style-type: none">Resistência da embalagem;Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;Aparência dos grãos (uniformidade de cor, tamanho e ausência de mofo/fungos);Sabor;Rendimento;Presença de sementes de outros tiposTeor de pureza
			<ul style="list-style-type: none">Resistência da embalagem;



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

02	30236	Fubá de milho, 1 kg	<ul style="list-style-type: none">• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Cor;• Textura;• Sabor;• Rendimento;• Presença de sementes de outros tipos• Teor de pureza
03	30337	Tempero alho e sal, 500 g.	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem;• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Teor de alho;• Cor;• Sabor;• Rendimento
13	33660	Corante em pó, a base de urucum, alimentício, embalagem com 500 gramas.	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem;• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Cor;• Rendimento;• Se é a base de Urucum
16	33672	Quitanda tipo rosquinha caseira.	<ul style="list-style-type: none">• Sabor;• Crocância;• Odor;• Padronização do tamanho;• Ponto de cozimento;• Aspecto/aparência;• Embalagem (Segurança);• Dados contidos da Rotulagem
24	36333	Quitanda tipo biscoito polvilho caseiro.	<ul style="list-style-type: none">• Sabor;• Crocância;• Odor;• Padronização do tamanho;• Ponto de cozimento;• Aspecto/Aparência;• Embalagem (Segurança);• Dados contidos da Rotulagem

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os gêneros alimentícios in natura e minimamente processados, de forma regular, parcelada e contínua, conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município, respeitando a sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

- 6.2. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 6.3 - Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à Contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente os itens.
- 6.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 6.6 - Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 6.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.8 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.9 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- 7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.
- 7.3 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

PRAZOS

- 8.2 - O prazo vigência da presente Chamada Pública é de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega total da quantidade adquirida dos produtos.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
- 9.2 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 9.3 - Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

9.3.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.3.1.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.01	12.361.0073.2.067.000	3.3.90.30.07.00.00	3172/561
02.14.01	12.306.0030.2.067.000	3.3.90.30.07.00.00	1552/745
02.14.01	12.306.0030.2.067.000	3.3.90.30.07.00.00	1501/914

Jefferson France Batista
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDA

Rejane Penna Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição do objeto

1.1 – O presente estudo tem como objeto a análise da viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender às necessidades de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Municipal de Itabira/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – Descrição da necessidade da contratação

2.1 – A necessidade de realizar esta contratação surge do compromisso constitucional e legal do município de Itabira em assegurar a alimentação e nutrição adequadas para os alunos da rede pública. Atualmente, o sistema educacional municipal atende aproximadamente 10 (dez) mil estudantes, divididos entre unidades escolares urbanas, rurais e centros de educação infantil. Para garantir que esta comunidade escolar receba, todos os dias, refeições nutritivas, balanceadas e apropriadas para suas faixas etárias, é fundamental o suprimento contínuo de alimentos frescos, sejam eles in natura ou minimamente processados. A agricultura familiar constitui a base principal desta iniciativa.

2.2 – A incorporação de produtos de hortifruticultura e de agroindústrias locais na merenda escolar de Itabira alinha-se a importantes objetivos de saúde, economia e sustentabilidade. Sob a perspectiva da saúde pública, a oferta de alimentos sazonais e frescos diminui a probabilidade de questões nutricionais e contribui para o desenvolvimento dos alunos. Economicamente e em termos socioambientais, direcionar verbas da educação para as áreas rurais de Itabira funciona como motivação para o progresso local, criando oportunidades de trabalho e gerando receita diretamente nas comunidades agrícolas do município e arredores. Isso auxilia na permanência das pessoas no campo e incentiva métodos de gestão sustentável que zelam pela diversidade biológica da região.



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026 PROCESSO Nº 065/2026

2.3 – A contratação, também, cumpre uma exigência legal, conforme o Artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (PNAE). Esta legislação estabelece que um mínimo de 45% dos fundos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

2.4 devem ser destinados à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e de empreendedores rurais familiares, ou de suas entidades representativas. Desta forma, a organização desta Chamada Pública é justificada não somente pelo interesse coletivo e pelo impacto social na alimentação de quase 10 mil crianças adolescentes, mas também como um meio indispensável para o cumprimento das obrigações legais e a demonstra responsabilidade fiscal por parte da gestão municipal.

3 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

3.1 – O chamamento público para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para a merenda escolar de Itabira, estabelecerá detalhadamente os itens essenciais para atender à alimentação dos alunos, incluindo frutas, legumes, verduras e outros produtos alimentícios. As quantidades de cada item foram determinadas pelos responsáveis técnicos da Coordenadoria de Alimentação Escolar, com base no número de alunos matriculados nas unidades de ensino, visando uma alimentação balanceada e diversificada, conforme as normas nutricionais estabelecidas para a merenda escolar.

3.2 – A quantidade demandada é suficiente para garantir a qualidade e a variedade alimentar ao longo do período letivo, respeitando tanto as necessidades nutricionais dos estudantes quanto as possibilidades de produção dos agricultores familiares da região. A especificação precisa dos itens e a quantidade necessária refletem o compromisso com a transparência e a eficiência na execução do programa, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que os produtores locais tenham a oportunidade de atender à demanda de forma justa e adequada.



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

4 – Requisitos da contratação

4.1 – Fornecimento de gêneros alimentícios in natura e minimamente processados, de forma regular, parcelada e contínua, conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município, respeitando a sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos.

4.2 – Apresentação de documentos comprobatórios de que o produtor ou a organização pertence à agricultura familiar, conforme a definição da Lei nº 11.326/2006.

4.3 – Os produtos perecíveis devem ser entregues frescos, especialmente frutas, legumes e verduras, que têm um prazo de validade mais curto. A entrega de alimentos frescos é essencial para garantir sua qualidade nutricional.

4.4 – Produtos não perecíveis devem ser armazenados corretamente e entregues com prazo de validade equivalente e/ou NÃO inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

4.5 – Todos os produtos devem ser livres de pesticidas e agrotóxicos em níveis prejudiciais à saúde. A utilização de práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura orgânica, deve ser incentivada, sempre que possível, para reduzir os impactos ambientais e promover alimentos mais saudáveis.

4.6 – Atendimento aos requisitos nutricionais estabelecidos para a alimentação escolar.

4.7 – Apresentação de toda a documentação de habilitação exigida pela legislação pertinente, que deverá ser arrolada de forma detalhada no Edital, em caso de constatação da viabilidade da aquisição.

4.8 – A presente aquisição obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

- a) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- c) Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004: Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação;
- d) Resolução – RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001: Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos;
- e) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990: Código de Defesa do Consumidor: Dispõe sobre proteção do consumidor e dá outras providências.

4.9 – Para a eficácia da contratação por meio de Chamada Pública, os interessados (fornecedores individuais, grupos informais ou organizações formais como cooperativas e associações) deverão atender aos seguintes requisitos fundamentais:

- Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, documento oficial que substituiu a antiga DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), tanto para os produtores quanto para as suas respectivas organizações jurídicas;
- Regularidade Sanitária: Cumprimento das normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM/Itabira), Vigilância Sanitária Municipal ou IMA, conforme a natureza do produto (especialmente para itens processados);
- Logística e Entrega: Capacidade de distribuição descentralizada, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir o frescor e a integridade dos alimentos até o momento do preparo.

4.10 – Produtos in natura de origem vegetal, como frutas, legumes e verduras, não necessitam de registro sanitário, desde que atendam às normas gerais e específicas de segurança alimentar e sejam comercializados de acordo com as regulamentações vigentes. Contudo, é imprescindível que esses produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e higiene estabelecidos pela legislação brasileira, além de estarem vinculados ao cadastro ou registro junto aos órgãos oficiais



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

de assistência técnica ou à Secretaria de Agricultura do município de origem. Por outro lado, produtos processados, que passaram por transformação ou adição de ingredientes, devem possuir alvará sanitário e registro emitido pela autoridade competente (SIM, SIE/IMA ou SIF).

4.11 – Para os produtos vegetais frescos deverá ser obedecida a Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe que seus envoltórios, caixas, sacarias e demais embalagens — devem estar devidamente identificados para possibilitar a rastreabilidade e o recall. Essa identificação pode ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos de forma única e inequívoca.

4.12 – Os itens não perecíveis devem ser entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da ordem de fornecimento ao fornecedor, nos endereços indicados neste estudo e no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações e requisitos de desempenho constantes no Edital.

4.13 – O fornecedor classificado em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 13, 16 e 24 deverão apresentar amostra sem ônus para o município de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da fase de habilitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jacutinga, nº 15, Campestre, 35900-086, Itabira/MG, aos cuidados de Jefferson France Batista, contato: (31) 3839-2701, no horário de 08 às 17 horas.

4.14 – A amostra apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar será analisada quanto à qualidade, de modo que o município verifique o custo/benefício, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às suas necessidades, conforme os critérios elencados abaixo:



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
01	30230	Feijão, carioca, tipo 1, 1 kg	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem;• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Aparência dos grãos (uniformidade de cor, tamanho e ausência de mofo/fungos);• Sabor;• Rendimento;• Presença de sementes de outros tipos• Teor de pureza
02	30236	Fubá de milho, 1 kg	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem;• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Cor;• Textura;• Sabor;• Rendimento;• Presença de sementes de outros tipos• Teor de pureza
03	30337	Tempero alho e sal, 500 g.	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem;• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Teor de alho;• Cor;• Sabor;• Rendimento
13	33660	Corante em pó, a base de urucum, alimentício, embalagem com 500 gramas.	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem;• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente;• Cor;• Rendimento;• Se é a base de Urucum
16	33672	Quitanda tipo rosquinha caseira.	<ul style="list-style-type: none">• Sabor;• Crocância;• Odor;• Padronização do tamanho;• Ponto de cozimento;• Aspecto/aparência;• Embalagem (Segurança);• Dados contidos da Rotulagem
			<ul style="list-style-type: none">• Sabor;• Crocância;



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

24	36333	Quitanda tipo biscoito polvilho caseiro.	<ul style="list-style-type: none"> • Odor; • Padronização do tamanho; • Ponto de cozimento; • Aspecto/Aparência; • Embalagem (Segurança); • Dados contidos da Rotulagem
----	-------	--	---

4.15 – Os itens precíaveis deverão ser entregues, após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M Apoio Educacional (Cmae)	Travessa Dona Eleonora N°16, Quatorze De Fevereiro (Casa Esquina Próximo Ao Nova Europa)
2	Cmei Bom Pastor	Rua Joao Camilo De Oliveira Torres, 718 Juca Rosa. 35900-185
3	Cmei Dona Batistina Pereira	Rua: Padre Santos Saez Acha, N°292, Eldorado 35900-137
4	Cmei Dona Dudu	Av. Jorge Ferraz, N° 400 Fênix 35901-229
5	Cmei Elisabeth Glicéria	Rua Topógrafo , N° 300, São Francisco
6	Cmei Irmã Clara II	Rua: Juriti N° 237 Pedreira
7	Cmei Irmã Maria Clara I	Rua: Luiz Lott, N°37 Pedreira 35904-002
8	Cmei Ivone Citi	Gabiroba (1ªSeção) Itabira 35900-431
9	Cmei João XXIII	Rua: Humberto Campos , S/N° João XXIII 35901-029
10	Cmei José Dos Santos Cruz	Travessa José Basilio Caetano, N° 785 São Cristóvão
11	Cmei Madre Maria De Jesus I	Rua: Galiléia , N° 520 Madre Maria De Jesus 35900-471
12	Cmei Madre Maria De Jesus II	Avenida Brasil 511, Amazonas
13	Cmei Madre Maria De Jesus III	Rua: Dos Funcionários Públicos, N°51 Gabiroba (Próximo Ao Apoio Da Itaurb)
14	Cmei Madre Maria De Jesus IV	Av. Olímpio Domingos Cardoso, N°551 Fênix 35901-233
15	Cmei Madre Maria De Jesus V	Rua: Um N°158 Santa Marta 35901-182
16	Cmei Madre Maria De Jesus VI	Rua: Armindo Costa Lage, N° 362, Bairro Caminho Novo- Vila Santa Rosa
17	Cmei Maria De Nazaré (Anexo)	Rua Sete, S/N° (Em Frente Ao Número 58), Nova Vista
18	Cmei Maria De Nazaré (Sede)	Rua: Raio De Luz, N°121 Nova Vista 35900182



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

19	Cmei Maria Torres Horta	Rua: Da Vargem, S/Nº, Br-120 Pedreira
20	Cmei Nicomedes Alves	Rua Carmésia Nº 137, Bairro Praia
21	Cmei Nosso Lar	Rua: Madre Maria De Jesus, Nº 139 Amazonas 35900-732
22	Cmei Prefeito Li	Rua: Érico Domingos Porto Nº 348 Fênix
23	Cmei Professora Teresinha Das Dores	Rua Joaquim Costa, 150 – Bairro Barreiro
24	Cmei Stella Lage Rosa	Rua: Estrela, Nº 55 Água Fresca 35900-456
25	Cmei Wagner Rodrigues	Rua: Geraldo Carmelindo Moura, Nº 50 Gabiroba
26	Cres@Arte	Av. Brasil, Nº 536 Amazonas
27	E M Ademir De Souza (Anexo Do Ni-co)	Rua: José Hindembrugo Gonçalves, Nº17 Fênix
28	E M Água Fresca	Rua: Marechal Jofre, Nº 71 - Água Fresca 35900-455
29	E M Américo Giannetti	Rua: Hematita, 211 - Major Lage 35900-224
30	E M Antônio Camilo Alvim (Anexo)	Rua: 2, Nº 50 Barreiro
31	E M Antônio Camilo Alvim (Nova Casa Ou Integral)	Rua: José Peixoto De Magalhães Nº50 Barreiro
32	E M Antônio Camilo Alvim (Sede)	Rua: Cinco, Nº150 – Barreiro 35903-036
33	E M Cornélio Penna	Av. Duque De Caxias S/Nº Esplanada Da Estação 35900-236
34	E M Coronel José Batista	Praça Do Centenário, Nº52 – Centro 35900-023
35	E M Dona Inês Torres	Rua:Trav. João Camilo De Oliveira Tôrres, Nº 134 - Juca Rosa 35900-690
36	E M Efigênia Alves Pereira (Temporário)	Travessa Das Tulipas, Nº 71 São Pedro
37	E M Ester Pereira Guerra	Rua: Dos Engenheiros 1 - Gabiroba 35900-433
38	E M Ester Pereira Guerra (Gabiroba)	R: Dos Engenheiros, S/Nº Gabiroba 35900-433
39	E M Filomena Jardim	Rua: Madre Maria De Jesus, S/Nº Clóvis Alvim - 35900-732
40	E M José Gomes Vieira	Rua: Oito, Nº135 - Santa Ruth 35901-073
41	E M José Gomes Vieira (Nova Casa)	Rua: José Brás, Nº96, Santa Ruth
42	E M Marina Bragança (Nova Casa)	Rua: José Brás, Nº57, Santa Ruth
43	E M Marina Bragança De Mendonça	R: Guilhermina Duarte Lage, S/Nº- Monsenhor José Lopes 35901-401
44	E M Matilde Menezes	R: Dos Ingleses, S/Nº Conceição De Baixo - 35901-083
45	E M Nico Andrade	Rua: A, S/Nº- João XXIII 359001-037



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

46	E M Pedreira Do Instituto	Rua: Juriti, S/Nº Pedreira Do Instituto 35904-035	
47	E M Prefeito Virgílio Gazire	Rua: Ouro Preto, S/Nº- Nossa Senhora Das Oliveiras 35900-161	
48	E M Professora Antonina Moreira	Rua: Tabelaão Hildebrando Martins Da Costa, S/Nº Água Fresca 35900-444	
49	E M Professora Didi Andrade	Av. Vereador Osório Sampaio, Nº 515 - Vila Santa Rosa - 35900-700	
50	Almoxarifado da Merenda	Av. Brasil, 192 – Gianetti, 35900-367	
51	SME	Rua Jacutinga, 15 – Campestre, 35900-086	
Nº	Escolas – Zona Rural	Endereço	Endereço De Entrega
1	E.M. Alice Martins Fontes	Oliveira Castro, Sapé	Almoxarifado Merenda Escolar (Av. Brasil (Esquina Com Rua Paraíba)
2	C.M.E.I Dinorah Alvarenga	Rua Joao Paulo li,281 Boa Esperança - 359103-612	
3	E.M. Dona Maria Elias	São José Do Macuco (Ipoema) 35905-000	
4	E.M. Manoel Tomás Figueiredo	Núcleo De Duas Pontes (Ipoema) 35905-000	192 – Gianetti, 35900-
5	C.M.E.I Nonato De Azevedo Campos	R: Domingos Lage, N. 150, Centro - 35905-000, Ipoema	
6	C.M.E.I. Odília De Oliveira Costa	Rua: Principal - Carmo, 35907-000, Senhora Do Carmo	
7	E.M. Professor Alfredo Sampaio	Rua Principal, S/N , Campo De Gordura – Senhora Do Carmo	
*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.			



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026

5 – Levantamento de Mercado

5.1 – Os itens, objetos da aquisição pretendida, são comumente comercializados no mercado, existindo um rol razoável de produtores capazes de atender às especificações mínimas exigidas pelo Município.

5.2 – A Chamada Pública foi eleita como modalidade mais adequada para a contratação dos produtos da agricultura familiar para a Secretaria Municipal de Educação, por assegurar a legalidade, transparência, eficiência e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local, alinhando-se aos princípios da administração pública e aos objetivos de promoção da agricultura familiar e da alimentação escolar de qualidade, estando, ainda, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009.

5.3 – A Pesquisa de Preços para definição do valor dos itens tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 – As quantidades a serem contratadas tomam por base o consumo da SME, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30230	FEIJAO, CARIOCA, TIPO 1. 1 KG.	PCT.	4000	R\$ 8,87	R\$ 35.480,00
02	30236	FUBA DE MILHO. 1 KG.	PCT.	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
03	30337	TEMPERO, ALHO E SAL. 500G.	EMB.	1500	R\$ 23,22	R\$ 34.830,00
04	31314	ABOBORA, MORANGA.	KG	3000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
05	31328	BETERRABA.	KG	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
06	31334	CENOURA VERMELHA EXTRA.	KG	2000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
07	31343	LARANJA PERA. KG	KG	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
08	31354	MELANCIA REDONDA MEDIA.	KG	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
09	31365	QUIABO EXTRA.	KG	1000	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

10	31369	TOMATE LONGA VIDA EXTRA.	KG	4000	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
11	33646	ACELGA, FOLHA VERDE, KG.	KG	1000	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
12	33648	ALMEIRAO VERDE, KG.	KG	1000	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00
13	33660	CORANTE EM PO, A BASE DE URUCUM, ALIMENTICIO, EMBALAGEM COM 500G.	EMB.	1000	R\$ 21,84	R\$ 21.840,00
14	33661	COUVE, FOLHA TENRA, KG.	KG	2500	R\$ 15,36	R\$ 38.400,00
15	33664	INHAME, MEDIO, COM CASCA LISA, KG	KG	4000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00
16	33672	QUITANDA, TIPO ROSQUINHA CASEIRA, KG.	KG	1600	R\$ 41,25	R\$ 66.000,00
17	34328	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA, KG	KG	2000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
18	34329	ALHO DE CABECA ROXO	KG	2000	R\$ 28,40	R\$ 56.800,00
19	34330	BANANA CATURRA VERDE	KG	24000	R\$ 7,63	R\$ 183.120,00
20	34345	ALFACE, FOLHA VERDE	KG	2500	R\$ 15,10	R\$ 37.750,00
21	34348	TANGERINA (MEXERICA) TAMANHO MEDIO.	KG	8000	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
22	34349	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO.	KG	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
23	34361	BANANA PRATA VERDE	KG	8000	R\$ 7,86	R\$ 62.880,00
24	36333	QUITANDA, TIPO BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, KG	KG	800	R\$ 46,08	R\$ 36.864,00
25	37404	AGRIAO.	KG	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
26	38173	MANDIOCA, DESCASCADA, PICADA E EMBALADA A VACUO. EMBALAGEM 1KG.	KG	8000	R\$ 13,06	R\$ 104.480,00
27	40278	BROCOLIS NINJA, TAMANHO MEDIO.	UNID.	3000	R\$ 13,79	R\$ 41.370,00
28	40279	CEBOLINHA, IN NATURA, KG.	KG	500	R\$ 28,13	R\$ 14.065,00
29	40280	SALSA, IN NATURA, KG.	KG	500	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00

Valor Total.....	R\$ 1.059.164,00
-------------------------	-------------------------

7 – Resultados pretendidos

7.1 – O principal resultado da contratação é garantir a regularidade do abastecimento de alimentos frescos e minimamente processados nas unidades de ensino, mitigando riscos de descontinuidade no atendimento aos alunos. Almeja-se o cumprimento rigoroso dos cardápios planejados pe - la



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

Coordenadoria de Alimentação Escolar através de uma logística de distribuição descentralizada e eficiente.

7.2 – Sob o aspecto operacional, busca-se alcançar a meta legal de aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos do FNDE em produtos da agricultura familiar, demonstrando responsabilidade fiscal. A modelagem de adjudicação por itens visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que diferentes produtores locais se habilitem e preencham a demanda total estimada.

8 – Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
01	Ausência de interessados na Chamada Pública	Média	Alto	Realizar ampla divulgação do edital junto às associações, cooperativas e produtores rurais locais e regionais.
02	Inconsistências na documentação de habilitação dos fornecedores	Média	Médio	Disponibilizar orientações prévias aos agricultores e realizar conferência documental na fase de habilitação.
03	Descumprimento do percentual mínimo da agricultura familiar no PNAE	Baixa	Alto	Monitorar a execução contratual e acompanhar a aplicação dos recursos conforme normas do FNDE.
04	Variação climática afetando a produção agrícola	Média	Médio	Diversificar fornecedores e prever possibilidade de readequação quantitativa dos itens, quando



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

				necessário.
05	Produtos entregues fora dos padrões de qualidade ou inadequados ao consumo	Média	Alto	Exigir controle de qualidade, inspeção no recebimento e observância das normas sanitárias vigentes.

9 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 – A adjudicação da Chamada Pública será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de produtores que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que produtores distintos sejam contratados.

10 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 – A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do município de Itabira, considerando que os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar estão contemplados no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

11 – Providências a serem adotadas

11.1 – Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Chamada Pública para aquisição dos produtos. Devendo, ainda, a Administração, cumprir os seguintes pontos, no caso de opção pela tramitação da contratação pretendida:

- Elaboração e publicação do edital de Chamada Pública.
- Realização de sessão pública para seleção dos fornecedores.
- Fiscalização da qualidade dos produtos fornecidos.
- Monitoramento do cumprimento dos termos do contrato.

12 – Possíveis impactos ambientais

12.1 – A execução contratual apresenta potencial para impactos ambientais positivos, decorrentes do fomento à produção local e da consequente redução da pegada de carbono, gerada pelo menor deslocamento no transporte dos alimentos. No entanto, existem riscos de impactos negativos inerentes à atividade agrícola em pequena escala, tais como a degradação do solo por práticas de monocultura, o uso inadequado de defensivos químicos por falta de assistência técnica especializada e a eventual ocorrência de queimadas para a limpeza de áreas de plantio.

12.2 – Para mitigar os riscos de degradação do solo e contaminação dos recursos hídricos, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Agricultura e órgãos oficiais de assistência técnica local, poderá incentivar a transição dos produtores para práticas agroecológicas e orgânicas. Além disso, o Edital e o Termo de Referência deverão estabelecer limites rígidos quanto aos níveis de defensivos permitidos, exigindo conformidade com as normas de segurança alimentar e incentivando, por meio dos critérios de seleção, o fornecimento de alimentos cultivados de forma sustentável.

13 – Declaração de viabilidade

13.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Itabira, 02 de Junho de 2026

Gabriela Aparecida Sena Reis
Gestora de Estudo Técnico Preliminar

Rejane Penna Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – CONTRATO
CONTRATO N.º */2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Itabira-MG, na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Marco Antônio Lage, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, para período de 12 (doze) meses**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 que é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de comercialização de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar, por ano civil e por Entidade Executora, referente à sua produção, nos termos da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens/Gerência de Aquisições, sendo o prazo de 12 (doze) meses, ou até o término da entrega total da quantidade adquirida dos produtos.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo IV.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem que segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP/CAF	Produto	Unidade:	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.01.12.361.0073.2.067.000/3.3.90.30.07.00.00.3172/561

02.14.01.12.306.0030.2.067.000.3.3.90.30.07.00.00.1552/745

02.14.01.12.306.0030.2.067.000.3.3.90.30.07.00.00.1501/914

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa nos moldes do item 9.3 do Termo de Referência do Edital. Ressalvados os casos quando não efetuados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações e pela Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses ou até a entrega total da quantidade adquirida dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Administração e Governança

Secretária Municipal de Educação

Representante do Grupo Fornecedor (ou agricultores, no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF: xx.xxxxxxx – xx recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP/CAF

À Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens

Prefeitura Municipal de Itabira

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 065/2026

(Nome da Entidade), CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara assumir a responsabilidade:

1. Pelo controle e acompanhamento do limite individual de comercialização de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar, por ano civil e por Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de cada agricultor familiar associado a esta entidade.

Declara, ainda, que, caso seja constatado excesso desse limite, seja no presente Projeto de Venda ou em projeto vinculado a outro ente público, a Contratante será formalmente comunicada e o respectivo agricultor será excluído da execução contratual.

Havendo agricultor associado ainda não contemplado no Projeto de Venda vinculado ao contrato firmado com o Município de Itabira, esta entidade indicará à Contratante, para fins de aditamento contratual, agricultor substituto para fornecimento dos mesmos produtos anteriormente vinculados ao agricultor excluído, sem prejuízo da execução do contrato.

Não havendo agricultor associado apto à substituição, esta entidade declara ciência de que os quantitativos correspondentes ao agricultor excluído poderão ser suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra, observada a legislação aplicável.

2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo do CNPJ

Representante Legal
Cargo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE

À Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens
Prefeitura Municipal de Itabira

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026

(Nome da Entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declara que os produtos relacionados abaixo são produzidos nas propriedades dos respectivos agricultores familiares e sendo todos filiados a esta entidade e que os produtos serão transportados e entregues seguindo as especificações do edital.

Nome do Agricultor Familiar	Produto

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ

Representante Legal
Cargo

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

ANEXO VIII

I – DEMONSTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
7. Número da Nota Fiscal:		8. Série:	9. Data da emissão:		10. Valor Total da Nota Fiscal:

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4. Unidade	5.Quantidade	6. Valor Unitário	7.Valor Total
Total						

Declaro que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
---------------	---	------